

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 884/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2025**  
**PROCESSO DIGITAL N.º 22.268/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que está promovendo contratação direta por dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada na qualidade de agente de integração, nos termos e condições definidos no Termo de Referência.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na qualidade de agente de integração, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, para atuar junto à Administração Municipal de Araçatuba na operacionalização do programa de estágios extracurriculares remunerados destinados a estudantes regularmente matriculados no ensino superior, com vistas à complementação educacional e à formação para o trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

1.2. Os serviços serão prestados às Secretarias Municipais indicadas pela Administração, nos termos e condições definidos no Termo de Referência.

1.3. A remuneração da contratada se dará por meio de taxa de administração unitária por estagiário/mês, abrangendo todos os custos administrativos e operacionais necessários à execução dos serviços.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente contratação decorre de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), no que couber.

**3 - DA DISPENSA ELETRÔNICA E DA DIVULGAÇÃO**

3.1. A presente dispensa de licitação será realizada em formato eletrônico, por meio do sítio oficial da Prefeitura de Araçatuba, endereço [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br), módulo próprio de “Dispensa Eletrônica” ou equivalente.

3.2. Em atendimento à regulamentação municipal, as dispensas por valor serão preferencialmente precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo:

I – especificação resumida do objeto pretendido;

II – indicação de que a Administração manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados;

III – indicação do endereço eletrônico, prazo e forma para encaminhamento das propostas.

3.3. Dentro do prazo de divulgação, quaisquer interessados que atendam às condições deste instrumento poderão encaminhar propostas eletrônicas para participação na presente contratação direta.

3.4. Encerrado o prazo, será selecionada a proposta mais vantajosa, observados o critério de julgamento e as condições de habilitação previstos neste instrumento.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas que:

- a) atuem como agente de integração de estágios, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- b) possuam objeto social compatível com as atividades de intermediação e gestão de estágios;
- c) atendam às exigências de habilitação previstas neste instrumento e em seus anexos.

4.2. É vedada a participação de empresas:

- a) suspensas, impedidas de licitar ou contratar, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Federação;
- b) que possuam sócios ou administradores com impedimentos legais para contratar com o Município, nos termos da legislação aplicável.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS (MEIO ELETRÔNICO)**

5.1. As propostas serão apresentadas exclusivamente em meio eletrônico, por intermédio do sítio oficial [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br), na área própria do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 884/2025.

5.2. Na fase eletrônica inicial, a proposta consistirá apenas no registro, no campo próprio do sistema, do valor da taxa de administração unitária por estagiário/mês, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os tributos, encargos e despesas, sem inserção de quaisquer outros dados, textos ou anexos e sem identificação pública da participante, além daqueles exigidos pelo sistema para fins de cadastro.

5.3. As propostas poderão ser enviadas durante todo o prazo de 3 (três) dias úteis de divulgação do aviso, observado o horário limite indicado na página eletrônica do procedimento.

5.4. Encerrado o prazo e identificado o menor valor unitário da taxa de administração, a empresa melhor classificada será convocada para, em prazo a ser indicado na convocação:

- a) apresentar proposta comercial formal readequada, em papel timbrado, contendo, no mínimo:

I – identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato);

II – valor da taxa de administração unitária por estagiário/mês, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os tributos, encargos e despesas;

III – prazo de implantação dos serviços;

IV – prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias;

V – declaração de ciência e concordância com as condições deste instrumento e do Termo de Referência;

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O critério de julgamento será o de menor valor unitário da taxa de administração por estagiário/mês, desde que atendidas as condições técnicas, jurídicas e administrativas previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2. A Administração poderá negociar, em meio eletrônico ou por outro meio idôneo, com a empresa melhor classificada, visando à obtenção de condições mais vantajosas para o Município.

6.3. A proposta será analisada quanto à coerência dos valores em relação à pesquisa de preços e ao mercado, à luz do Estudo Técnico Preliminar e da estimativa de custos.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1. A documentação de habilitação exigida para a formalização da contratação está disciplinada nos anexos padronizados da Prefeitura, os quais integram este instrumento:

- Anexo I – Documentação de Habilitação (Relação de Documentos);

- Anexo II – Declaração Unificada.

7.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em prazo a ser definido na convocação (via sistema ou e-mail oficial), toda a documentação de habilitação prevista no Anexo I, bem como a Declaração Unificada prevista no Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3. A documentação poderá ser encaminhada em meio eletrônico (arquivos digitalizados), conforme orientação constante na convocação, sem prejuízo da apresentação física, se exigida pela Administração.

7.4. No que se refere à qualificação técnica, a empresa deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - Comprovante de aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto, mediante atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços de agente de integração de estágios ou serviços similares, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

II – Demais exigências de qualificação técnica eventualmente previstas no Termo de Referência.

7.5. A critério da Administração poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de dúvidas e confirmação da veracidade dos documentos apresentados.

## **8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa e a comprovação da habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para:

I- Assinatura do Termo de Contrato entre o Município de Araçatuba e a empresa vencedora.

8.2. A minuta de contrato integrará o processo e será firmada pela autoridade competente e pelo representante legal da contratada, observando-se as condições deste instrumento e do Termo de Referência.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A execução dos serviços e as obrigações recíprocas das partes serão regidas pelo Termo de Referência e pela Minuta de Contrato, que integram este instrumento.

## **10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. O contrato será assinado preferencialmente de forma digital, mediante certificado emitido pela plataforma Araçatuba Digital ou por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil, na forma da legislação vigente.

10.2. A recusa injustificada ou o atraso da adjudicatária/proponente vencedora em assinar o contrato caracterizam descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-às sanções cabíveis na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, bem como à convocação de remanescente, na forma do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O contrato reger-se-á pelas condições deste edital/instrumento convocatório, do Termo de Referência e da proposta vencedora, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de Direito Privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As modificações que se fizerem necessárias durante a vigência serão formalizadas por termos aditivos, observados os limites e hipóteses previstos na legislação.

10.5. O Município poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A participação na presente dispensa eletrônica implica plena e irrestrita aceitação das condições deste instrumento, do Termo de Referência e dos demais anexos.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.788/2008 e dos princípios da Administração Pública.

11.3. Este instrumento e seu resultado serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

### **ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO**

**ANEXO I** - Minuta do Contrato.

**ANEXO II** – Relação de documentos.

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada.

**ANEXO IV** - Indicação do Responsável pela assinatura do Contrato, caso seja vencedor.

**ANEXO V** - Termo de Referência/Arquivo em PDF.

**ANEXO VI** - Cláusulas de Proteção de Dados Pessoais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DLC, Araçatuba, 18 de dezembro de 2025.

ERIVALDO VIEIRA DA COSTA  
Fone: (18) 3607-6638  
[erivaldo.pma@aracatuba.sp.gov.br](mailto:erivaldo.pma@aracatuba.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**ARQUIVO ANEXO - PDF**

**ANEXO II**

Documentação a ser apresentada:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, e das alterações da denominação social da empresa e de seus objetivos sociais, se houver, e, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Certificado de Microempreendedor individual se for o MEI.
3. Cópia do Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda), em vigor;
4. Certidão Negativa Trabalhista.
5. Certidão da Negativa da Dívida Ativa Estadual ou Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
7. Prova de quitação de Tributos com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal).
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de tributos municipais – Mobiliários ou Imobiliários) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo não superior a 90 (noventa) dias, ou o prazo indicado pelo órgão expedidor;
9. Atestado de capacidade técnica **(CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE REFERENCIA)**
10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme dispõe o Art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**OBS: DOCUMENTOS PODEM SER ANEXADOS EM ARQUIVO COMPACTADO OU ESCANEADO E EM PDF ÚNICO.**

Atentamente,  
ERIVALDO VIEIRA DA COSTA  
Fone: (18) 3607-6638  
[erivaldo.pma@aracatuba.sp.gov.br](mailto:erivaldo.pma@aracatuba.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta PREFEITURA MUNICIPAL, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..e CPF Nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

..... de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa (nome legível e cargo)

**ANEXO IV**

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 884/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na qualidade de agente de integração, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, para atuar junto à Administração Municipal de Araçatuba na operacionalização do programa de estágios extracurriculares remunerados destinados a estudantes regularmente matriculados no ensino superior.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ARQUIVO ANEXO - PDF**

## **ANEXO VI**

### **CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. Este anexo dispõe sobre o tratamento de dados pessoais recebidos e/ou compartilhados no âmbito da execução do contrato, integrando-o para todos os fins de direito.

1.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas as todas e quaisquer informações reveladas na execução do contrato.

1.2. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas aos dados que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros por causa independente;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou por determinação legítima de autoridade pública, somente até a extensão de tais ordens, devendo ser dada ciência imediata à outra parte para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

2. As partes devem:

2.1. Cumprir todas as leis e regulamentos de proteção de dados, sem prejuízo da observância da Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação;

2.2. Tratar e manter apenas os dados necessários para o cumprimento do Contrato.

2.3. Cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras; e

2.4. Eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do termo de colaboração, estendendo-se a eventuais cópias, quando solicitado pela outra parte ou pelo titular dos dados;

2.5. Cessar o tratamento ao término do contrato, inclusive qualquer uso dos dados pessoais, e devolverá à outra parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a mantê-los estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;

2.6. Abster-se de subcontratar ou delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, podendo preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato.

2.7. Firmar acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

3. As partes deverão assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais das partes fiquem restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, bem como que tais colaboradores:

3.1. Comprometeram-se a manter a confidencialidade quanto aos dados acessados no exercício de sua função, cumprindo a LGPD e abstendo-se de ceder ou divulgar os dados a terceiros, salvo autorização do titular ou determinação legal/judicial.

3.2. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4. As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir um nível de segurança aos dados pessoais e mitigar possíveis riscos.

5. Levando em consideração a natureza do tratamento, as partes devem se auxiliar, implementando medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações das Partes de responder às solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

5.1. As partes devem notificar, imediatamente, a outra parte se ela receber uma solicitação de um titular de dados - cujo dado tenha sido compartilhado no âmbito deste Contrato que necessite de alguma colaboração da outra parte.

6. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, cada parte será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos ao tratamento de sua responsabilidade.

6.1. Havendo responsabilização da parte inocente em ação judicial, o responsável pelo acesso indevido deverá ressarcir os valores eventualmente pagos.

6.2. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a parte que deu causa ao evento deverá enviar comunicação à outra por escrito, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.2.1. Data e hora do incidente;

6.2.2. Data e hora da ciência do incidente;

6.2.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

6.2.4. Relação de titulares de dados afetados pelo vazamento;

6.2.5. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

6.2.6. Descrição das possíveis consequências do acidente; e

6.2.7. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

6.2.8. Caso as partes não disponham de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da ciência do incidente.

6.3. A parte responsável, investigará as causas e as consequências do Incidente de Segurança por sua conta e tomará as medidas necessárias para remediar suas consequências.

7. As partes devem se auxiliar para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das autoridades fiscalizadora, exclusivamente em relação ao tratamento de dados pessoais referente aos serviços e levando em conta a natureza do tratamento e informações disponíveis para as partes e/ou operador.

8. As partes e cada operador devem reter dados pessoais na estrita medida do necessário e pelo período permitido pelas leis e regulamentos de proteção de dados e demais legislação aplicável, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais.

9. As partes devem notificar imediatamente a outra parte assim que tomar conhecimento de investigação ou ação por qualquer autoridade referente ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste Contrato, ou de qualquer indicação específica de que tal investigação ou ação seja iminente, desde que essa investigação ou ação possa afetar a outra Parte.

10. As partes deverão indenizar e isentar a outra parte contra toda e quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) que decorrer comprovadamente do não cumprimento deste termo e/ou não cumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados em relação ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato.

11. A violação destas cláusulas acarreta a responsabilidade civil, criminal e administrativa, com a aplicação de penalidades previstas no contrato e nas legislações em vigor que tratam desse assunto, após regular processo administrativo ou judicial.

12. Nos casos omissos neste termo será aplicada a interpretação conforme os princípios da Lei nº 13.709/18 e da Lei nº 14.133/21.

13. As Partes podem propor aditivos a este Termo quando necessário para atender os requisitos de quaisquer mudanças na legislação de proteção de dados.

14. Este termo permanecerá em vigor até que o contrato seja extinto por qualquer motivo.